



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4135

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votado, não tramitado

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/11/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (NÃO VOTADO). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de auxílio financeiro à "Creche Comunitária Amiguinhos da Vila".

Controle Interno – Caixa: 26

Posição: 19

Número de folhas: 19

Especie: PL
Categoria não votado; não tramitado
Cl: 26
Ordem: 19
n.º fls: 14



Câmara Municipal de Montes Claros

| | |
|--|---------------------------------|
| PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____ | ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: |
| | ASSESSOR: |
| | PROJETO: |
| | NÚMERO: |

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:
Autoriza o Executivo a fazer doação de Auxílio
Financeiro à Creche Comunitária Amiguinhos da Vila.

| <u>MOVIMENTO</u> | |
|------------------|---------------------------------|
| 1 | <u>Recebido em 28.11.96</u> |
| 2 | <u>À Com. de Leg. e Justiça</u> |
| 3 | <u>ARQUIVE-SE - 01.01.97.</u> |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |
| 7 | |
| 8 | |
| 9 | |
| 10 | |

Caixa 11

proj

F R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A CRECHE COMUNITARIA AMIGUINHOS DA VILA.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de R\$600,00 (seicentos reais) para a CRECHE COMUNITARIA AMIGUINHOS DA VILA, sociedade civil, sem fins lucrativos e previdenciários, com personalidade jurídica própria, inscrita no C G C sob o no. 01.494.365/0001-82.

PARAGRAFO UNICO - O valor a ser doado destina-se ao pagamento de despesas ordinárias da entidade beneficiária, durante o presente exercício.

ARTIGO 2o. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 29 de outubro de 1.996.

Handwritten signature of Luiz Tadeu Leite in blue ink.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S

Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 29 de outubro de 1.996.

OFICIO No. 121/96 - CJ

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Consultoria jurídica


Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de apresentarmos o incluso Projeto de Lei, que visa auxiliar, financeiramente, a Creche Comunitária Amiguinhos da Vila, instituição civil sem fins lucrativos, que desempenha relevantes serviços na comunidade, notadamente no atendimento à criança carente, proporcionando-lhe assistência educacional, nutricional e social.

Assim, nada mais justo que a municipalidade preste-lhe ajuda financeira, para minorar despesas da referida entidade.

Destarte, esperamos que seja aprovado este Projeto de Lei, que em muito assistirá essa valorosa instituição.

Cardeamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



Exmo. Sr.

Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
 DE ARRECAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ

CGC
30/06/98

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.494.365/0001-82

ATIVIDADE PRINCIPAL
8532-4

NATUREZA JURÍDICA
302-6 ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL
668.123.996-04

ORGÃO DA PF
0610800 - MONTES CLAROS

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CRECHE COMUNITARIA AMIGUINHOS DA VILA

CGC

NOME DE FANTASIA

CGC

LOGRADURO
TRAV DOS MALVEIRAS

NUMERO
CGC
27

COMPLEMENTO

CEP
39400-000

BAIRRO / DISTRITO
VILA GUILHERMINA

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :
SERVIÇOS SOCIAIS SEM ALOJAMENTO

CGC
CGC

| | | | | | | | | | |
|------------------------|--|--------------------|--|------------------------|--|---------------|--|--------------|--|
| Nome e Endereço | | Local | | Razão | | Conta | | VENCIMENTO | |
| JOAO DE JESUS MALVEIRA | | 82101 | | 12 | | 17 | | 11508 | |
| TV DOS MALVEIRAS | | Classificação | | Linha | | Data | | Mês/Ano | |
| 00027 CS | | 01 01 0 01 | | 17/09 | | 19/09 | | 26/09 SET/96 | |
| Local de Fomento | | Número do Medidor | | Identificação Bancária | | Valor - CEMIS | | | |
| MONTES CLAROS | | ABN928043362 | | Banco Agência | | 20186797 | | | |
| C.G.C./C.T.C. | | Inscrição Estadual | | Base de Cálculo - ICMS | | Impostos | | Valor - ICMS | |
| | | | | 8,68 | | 18 | | 1,56 | |

MONTES CLAROS-AGO/96-ICMS R\$ 1.123.875,65-FPM R\$ 628.974,50.
TOTAL: 12,10
(HA DEBITO(S) ANTERIORES) : 08/96

"O MINISTERIO DA SAUDE ORIENTA O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO ATE 6 MESES DE IDADE. SE POSSIVEL, ATE OS DOIS ANOS"
- "VOCE CONTA PARA O BRASIL, COLABORE COM O IBGE RESPONDENDO AO CENSO AGRPECUARIO E CONTAGEM DA POPULACAO"

| Letras | Ano | Consumo kWh | Consumo kWh | Consumo kWh |
|--------|----------------------------|-------------|-------------|---------------|
| 6450 | 6560 | 1 | *****110 | |
| Mês | Dados das 4 últimas Contas | Consumo kWh | No. Dias | Média kWh/Dia |
| 09 | 110 | 29 | 3 | 3 |
| 08 | 120 | 31 | 3 | 3 |
| 07 | 110 | 30 | 3 | 3 |
| 06 | 134 | 33 | 4 | 4 |
| 09 | 182 | 32 | 5 | 5 |

| | | | |
|-------------------------|------|-----|----------|
| KWh | 30 X | R\$ | 0,049487 |
| KWh | 70 X | R\$ | 0,084829 |
| IMPORTE TOTAL | 10 X | R\$ | 0,127256 |
| TAXA ILUMINACAO PUBLICA | | | 8,68 |
| | | | 2,14 |

CEMIG ATENDE - 120
(SOLICITACAO DE SERVIÇOS)
PLANTÃO CEMIG - 196
(EMERGENCIAS)

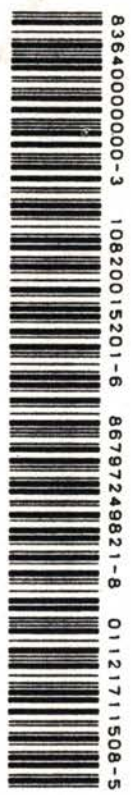
Sua Agência de Atendimento
RUA PADRE AUGUSTO, 550
GUARDAR ESTA CONTA POR 180 DIAS
VALOR A PAGAR
R\$*****10,82

CEMIG

TALÃO CEMIG 82101 02.685 005.238

| | | | | | | |
|-------|-------|-------|---------|------------|---------------|---------------|
| Local | Razão | Conta | Mês/Ano | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | |
| 82101 | 12 | 17 | 11508 | 09 / 96 | 12/10/96 | R\$*****10,82 |

201 867 972 49



NÃO RASURE OU CARIMBE ESTE TALÃO
AUTENTIQUE SOMENTE NO VERSO

RECIBO

Nº 01

Valor 300,00.....

RECEBI (EMOS) DE CRECHE COMUNITÁRIA AMIGUINHOS DA VILA.

ENDEREÇO RUA/TRAVESSA DOS MALVEIRAS

A IMPORTANCIA DE (TREZENTOS REAIS)

REFERENTE A o aluguel do imóvel situado a Travessa dos malveiras,27, de propriedad do Sr JOÃO DE JESUS MALVEIRA, referente o aluguel com vencimento em 13 de Outubro de 1996.....

RECEBIMENTO ATRAVES DE CHEQUE

CHEQUE Nº: BANCO: AGÊNCIA:

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CGC/RG

DATA Montes Claros, 02/Outubro/96

ASSINATURA

ESTATUTO DA CRECHE COMUNITÁRIA AMIGUINHOS DA VILA



CAPÍTULO I - Denominações - Sede - Fins - Duração

ART. 1º - A Creche Comunitária Amiguinhos da Vila é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com sede e forum em Montes Claros; e regerá por este Estatuto, observando as disposições legais aplicáveis.

ART. 2º - No desenvolvimento de suas atividades a Creche Comunitária Amiguinhos da Vila não fará qualquer discriminação.

ART. 3º - São objetivos primordiais da Creche:

- 1 - Atender crianças carente, proporcionando-lhes assistência educacional, nutricional e social, para que as mesmas tenham um bom desenvolvimento físico e psico-pedagógico.
- 2 - Incentivar a participação comunitária numa integração com a família, levando os pais a assumirem e a acompanharem a educação da criança.

ART. 4º - A Creche Comunitária Amiguinhos da Vila terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento interno da entidade.

ART. 5º - A Creche terá duração por tempo indeterminado não poderá renumerar os membros da diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou mantenedores sob nenhuma forma.

CAPÍTULO II - Dos Sócios

ART. 6º - A Creche Comunitária Amiguinhos da Vila é constituída por número indeterminado de sócios, distribuidos na seguinte categoria (Fundador, Benfeitor, Honorário e contribuinte).

ART. 7º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- 1 - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- 2 - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

ART. 8º - São deveres dos sócios:

- 1 - Cumprir as disposições estatuais e regimentares;
- 2 - Acatar as determinações da diretoria;
- 3 - Estar quites com as contribuições.

ART. 9º - Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III - Da Administração

ART. 10º - A Creche Comunitária Amiguinhos da Vila será administrada por:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Diretoria
- 3 - Conselho Fiscal

ART. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatuais.

ART. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- 1 - Definir os objetivos da entidade;
- 2 - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- 3 - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- 4 - Aprovar o regimento interno;
- 5 - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 27º.

ART. 13º - A diretoria está composta de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - Primeiro Secretário
- 4 - Segundo Secretário
- 5 - Primeiro Tesoureiro
- 6 - Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 01 ano.

ART. 14º - Compete à diretoria:

- 1 - Elaborar o programa anual de atividade;
- 2 - Entrosar-se com instituições públicas e privada para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 3 - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório semestral;
- 4 - Assinatura do cheque por Tesoureiro e Presidente.

ART. 15º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ART. 16º - Compete ao Presidente:

- 1 - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicial;
- 2 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento Interno;
- 3 - Celebrar contatos, acordos, ajustes e convênios;
- 4 - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- 5 - Contratar e demitir funcionários.

ART. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

- 1 - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- 3 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ART. 18º - Compete ao primeiro secretário:

- 1 - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- 2 - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- 3 - Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;
- 4 - Atender as correspondências;



ART. 19º - Compete ao segundo secretário:

- 1 - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- 3 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração de segundo secretário.

ART. 20º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- 1 - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- 2 - Apresentar mensalmente o balancete ao conselho fiscal.
- 3 - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- 4 - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia;
- 5 - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 6 - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- 7 - Assinatura do cheque com Diretoria.

ART. 21º - Compete ao 2º tesoureiro:

- 1 - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- 3 - Prestar, de modo geral, a sua colaboração de segundo tesoureiro;

ART. 22º - O conselho fiscal, será composto de 03 membros; e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral;

Parágrafo 1º O mandato do conselho fiscal, será coincidente com o da diretoria.

ART. 23º - Compete ao conselho fiscal:

- 1 - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2 - Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando à respeito;
- 3 - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

ART. 24º - As atividades da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitos.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio

ART. 25º - O patrimônio da Creche Comunitária Amiguinhos da Vila, será constituído de bens móveis e imóveis, existentes ou que venha a ser adquiridos, mensalidades dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais, subvenções de qualquer natureza.

ART. 26º - Os recursos existentes serão integralmente aplicados no atendimento das finalidades da entidade.



Parágrafo Único - A entidade não distribui lucros vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais.

ART. 27º - A Creche Comunitária Amiguinhos da Vila será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 28º - Extinta a entidade, pagos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

ART. 29º - O presente Estatuto, poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO N.º 3.091-96 LV. A-F
FLS. 290 PROT. N.º 33.133-96
FLS. 290 NO LIVRO A-F
UMA VIA ARQUIVADA PASTA 40
NESTE CARTÓRIO
MONTES CLAROS (MG) 30 DE Setembro DE 1996
(*)
JOANIR VALLE MAURÍCIO - Oficial
FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO - Sub-Oficial



13/11/08 244

Ata da assembleia geral da Creche Comunitaria Finiquinhos da Vila. As 18 horas do dia 18 de julho de mil novecentos e noventa e seis estivemos reunidos na rua Antenor Leite nº 189 para tratarmos de assuntos da desvinculação da Creche. Estiveram presentes: pais de alunos, funcionários, sócios e voluntários. O presidente José Haroldo Soares iniciou falando da importância da Creche ter o seu próprio Estatuto, passando assim a ter sua própria administração. Em seguida falou sobre os equipamentos doados pelo Serwas, os quais passarão a ser patrimônio definitivamente da Creche Comunitaria Finiquinhos da Vila. Estes equipamentos são: (40) quarenta colchonetes, (01) fogão industrial com forno, 03 três armários de aço, 01 liquidificador industrial, 01 congelador, 01 uma geladeira, 50 cinquenta talheres, 50 cinquenta copos, 50 cinquenta pratos, 01 uma máquina elétrica de moer, 01 um miniógrafa, 01 uma panela de pressão industrial, 02 dois rolos de toalha, 01 mesa, 04 quatro cadeiras e outros objetos de consumo próprio. Falou também do comércio que a Creche tem a nível de merenda. Lembrando do trabalho que os funcionários vêm prestando voluntariamente há um ano e que a partir de agora a prefeitura passará um recurso para remuneração dos funcionários. Em seguida foram apresentados os nomes que foram eleitos em assembleia geral: Presidente: Aurea Cristina Alves Gonçalves - Vice-presidente Raimundo Gomes de Araújo. 1ª secretária Maria Wanda de Assis Carvalho, 2ª secretária Rosilene Jota. 1º tesoureira Dulce Pracinhas de Araújo, 2º tesoureiro José Demevaldo Soares. Conselho Fiscal: 1º Eliete Ferreira Silva, 2º Fatima Jone Carvalho de Brito, 3º Elza Gonçalves. Suplentes: de fiscal: Janete da Conceição Gonçalves, 2º pais de Fatima Costa, 3º Paula Vanessa de Assis Carvalho. Em seguida o presidente proclamou os novos membros da Diretoria da Creche. Nada mais havendo a tratar, eu secretária lavrei a seguinte ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes:

Maria Wanda de Assis Carvalho - Eliete Ferreira Silva
 Fatima Jone Carvalho de Brito - Maria Iris Pereira da Cruz

Rosilene M. Gonçalves - Cláudia Cairós de Castro
 Elvira A. Batista - Sebastiana Gomes dos Santos
 Cleiza N. Franco - M^{te} Aparecida G. Queiroz
 Haroldo Teixeira - Antônio Rodrigues dos Anjos
 Zech de Freitas - Célia Marta Rocha
 Nair de Fátima Lopes Costa - Suzete Rosa de Brito
 João Galvão Silva Lima
 José Xavier Ribeiro - Rosa Lopes Xavier
 Tereza de Jesus Carvalho - Raimunda C. Brito
 Gláucia de Oliveira - Alves Maria Dária G. Oliveira
 OSM - Juracy Rodrigues Soares - Chárisa Carmem Soares
 Alcide Gonçalves dos Santos - Jozéim Pereira
 Antônia Cardoso Mendes da Cruz
 Aureliano Cardoso do Que - Maria Germana Almeida
 Maria Pereira Almeida - Nêde Juvenal Teófilo
 Tracy Guimarães - Elza Gonçalves de Souza
 Fernando Souza Corvalho - Iva Maristela
 Feneira de Souza - Valdete Muniz Santos Oliveira
 Rosângela Gomes de Souza - Maria José - ASUB -
 Rosane Antunes - Antunes - Valéria Antunes
 Raimundo Afonso de Araújo - Dulce Amorim de Araújo
 Brena Cristina dos Santos - Paula Wanessa de Assis Carvalho

24.12
 2009

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO Nº. 3090-96 LV. A 7-
 FLS. 250 PROT. Nº. 33.132-96
 FLS. NO LIVRO A-3-40-
 UMA VIA ARQUIVADA PASTA - 40 -
 NESTE CÍVIL DE
 MONTES CLAROS (MG) DE 19 96
 (*)
 JOANIR VALLE MAURÍCIO - Oficial
 FLAVIO GUERRA MAURÍCIO - Sub-Oficial



Companhia Energética de Minas Gerais

NOTA FISCAL
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------|------------------------|-----------|------------------------|----------------|----------------|---------------------|--------|
| Nome e Endereço | | Referência | | | VENCIMENTO | | | |
| RAIMUNDO AFONSO ARAUJO | | Local: 82101 | Razão: 12 | Rota: 39 | Conta: 15008 | 12/10/96 | | |
| R LOURENCO MIRANDA 00204 | | Classificação | | Data | | Mês/Ano | | |
| | | Classe: 01 | Subcl: 01 | Tarifa: 02 | Lectura: 17/09 | Emissão: 19/09 | Apresentação: 26/09 | SET/96 |
| Local de Fornecimento | | Número do Medidor | | Identificação Bancária | | Identificador | | |
| MONTES CLAROS | | ADK811001640 | | Banco Agência | | 20190278 | | |
| C.G.C./C.I.C. | Inscrição Estadual | Base de Cálculo - ICMS | | Alíq-ICMS | Valor - ICMS | | | |
| | | 48,35 | | 18 | 8,70 | | | |

MONTES CLAROS-AGO/96-ICMS R\$ 1.123.875,65-FPM R\$ 628.974,50.
HA DÉBITO(S) ANTERIOR(ES): 08/96 TOTAL: 57,56

- "O MINISTÉRIO DA SAÚDE ORIENTA O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO ATÉ 6 MESES DE IDADE. SE POSSÍVEL, ATÉ OS DOIS ANOS"
- "VOCE CONTA PARA O BRASIL. COLABORE COM O IBGE RESPONDENDO AO CENSO AGROPECUARIO E CONTAGEM DA POPULACAO"

| | | | | | |
|---|-------------|----------|--------------|------------------------------|-------|
| Lecturas | | Const. | Consumo kWh | kWh 342 X R\$ 0,141390 | |
| Anterior: 8143 | Atual: 8485 | 1 | *****342 | IMPORTE TOTAL | 48,35 |
| Dados das 4 Últimas Contas | | | | TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,67 | |
| Mês | Consumo kWh | No. Dias | Med. kWh/Dia | | |
| 09 | 342 | 29 | 11 | | |
| 08 | 379 | 31 | 12 | | |
| 07 | 334 | 30 | 11 | | |
| 06 | 390 | 33 | 11 | | |
| Ano Anterior | | | | | |
| 09 | 328 | 32 | 10 | | |
| CEMIG ATENDE - 120 (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS) | | | | | |
| PLANTÃO CEMIG - 196 (EMERGENCIAS) | | | | | |

| | |
|----------------------------|---------------|
| Sua Agência de Atendimento | VALOR A PAGAR |
| RUA PADRE AUGUSTO, 550 | R\$*****52,02 |

GUARDAR ESTA CONTA POR 180 DIAS



TALÃO CEMIG 82101 03.262 006.392

| | | | | |
|-------|-------------|---------|------------|---------------|
| Local | Referência | Mês/Ano | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
| 82101 | 12 39 15008 | 09 / 96 | 12/10/96 | R\$*****52,02 |

201 902 772 03

83690000000-8 52020015201-2 90277203821-9 01123915008-6



SEM VALOR COMO RECIBO

NÃO RASURE OU CARIMBE ESTE TALÃO
AUTENTIQUE SOMENTE NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Aurea Cristina Alves Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Aurea Cristina Alves Gonçalves

AUREA CRISTINA ALVES GONCALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

S E R P R O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-2. 942. 633 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/93

NOME AUREA CRISTINA ALVES GONCALVES

FILIAÇÃO

JOAO ALVES INE DEUS
MIRTES FROES DE DEUS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MONTEZ. CLAROS-MG 13/07/63

DOC ORIGEM

CAS. LV-15BAUX FL-167 MONTEZ CLAROS

CPF 668123996-04

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR



PJT-513

LEI N° 7.116 DE 29/05/93



668123996-04 09/10/81

Date do Nascimento

Nome da Inscrição

Nome AUREA CRISTINA ALVES GONCALVES

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



| | | | | | | | | | |
|---|------|--------------------------------|-----------|-----------------------------------|---------|--------------|---|------------|-----------------------|
| Nome do Usuário | | | Matrícula | | Local | | Número da Conta | | |
| ROBSON GONCALVES FIGUERED | | | 09030620 | | 53-4330 | | 0909-15040 | | |
| Endereço | | | | | | | | | |
| R GENERAL CARNEIRO, 482 | | | | | | | | | |
| CEP | | Localidade | | | | Grupo Fat. | | MÊS | |
| 39400-095 | | MONTES CLAROS | | | | 557 | | JUN/96 | |
| Leitura Anterior - m ³ | | Leitura Atual - m ³ | | Consumo Faturado - m ³ | C.F. | Data Leitura | | VENCIMENTO | |
| 1764 | | 1779 | | 15 | 02 | 04/06/96 | | 19/06/96 | |
| Dist. Oper. | res. | Economias | | | Cod. | | Descrição | | Valor |
| 53 | 1 | cob. ind. pub. | | | U7 | | VALOR AGUA/ESGOTO MULTA REFERENTE AO MES 05/96 COBRANCA AVISO DE DEBITO | | 15,68 1,53 0,34 |
| Hidrómetro | | Tipo Lig. | | | | | | | |
| 0315223-P | | RARE | | | | | | | |
| Últimos Consumos | mes | consumo - m ³ | c.f. | oc. oc. | | | | | periodo consumo |
| 06/96 | 15 | 02 | | | 29 | | | | |
| 05/96 | 17 | 02 | | | 33 | | | | |
| 04/96 | 15 | 02 | | | 29 | | | | |
| 03/96 | 17 | 02 | | | 32 | | | | |
| 02/96 | 17 | 02 | | | 29 | | | | |
| 01/96 | 10 | 02 | | | | | | | |
| DATA DE EMISSÃO: 07/06/96 | | | | | | | | | |
| REAJUSTE TARIFARIO CONFORME RESOLUCAO SETOP NUMERO 319/96, DE 30/05/96 | | | | | | | VALOR A PAGAR EM R\$ | | |
| | | | | | | | *****17,55 | | |
| <p>"SE A SUA CASA POSSUI ATE 40 M2 DE AREA CONSTRUIDA E O SEU CONSUMO EH DE ATE 12 M3 DE AGUA POR MES VENHA A COPASA MG SE CADASTRAR NA TARIFA SOCIAL. O VALOR DA SUA CONTA VAI FICAR MENOR AINDA"</p> <p>- AO PROCURAR A COPASA MG PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA CONTA LEVE A LEITURA ATUAL DO HIDROMETRO -</p> <p>- PAGUE SUA CONTA EM DIA EVITANDO MULTA E GARANTINDO A CONTINUIDADE DO SEU FORNECIMENTO DE AGUA -</p> | | | | | | | | | |

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE

EXIBIR NO ESTABO
DE FISCALIZACAO

CONTROLES

066070126

04

30/04/79

NOME DO CONTRIBUENTE

RAIMUNDO AEDONSO DE ARAUJO

ASSINATURA

22/07/48

SEXTA

SECRETARIA RECEITA FEDERAL

RECEITA FISCAL

SECRETARIA DE ECONOMIA

X

Handwritten signature/initials

PROVETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A CRECHE COMUNITARIA ANTIQUINHOS DA VILA.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de R\$600,00 (seiscentos reais) para a CRECHE COMUNITARIA ANTIQUINHOS DA VILA, sociedade civil, sem fins lucrativos e previdenciários, com personalidade jurídica própria, inscrita no C.C.C. sob o nº. 01.494.315/0001-82.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor a ser doado destinar-se ao pagamento de despesas ordinárias da entidade beneficiária, durante o presente exercício.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 29 de outubro de 1.994.

Handwritten signature
Mário Tadeu Leite
Prefeito Municipal.



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Av. 1 de Maio, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

Montes Claros, 23 de outubro de 1994.

OFICIO No. 121/94 - CJ

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

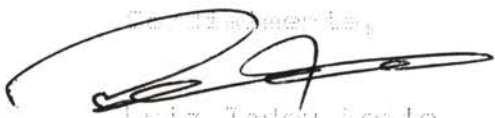
SERVIÇO: Consultoria jurídica

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de apresentarmos o incluso Projeto de Lei, que visa auxiliar, financeiramente, o Cresce Comunitária Amiguinhos da Vila, instituição civil sem fins lucrativos, que desempenha relevantes serviços na comunidade, notadamente no atendimento à criança carente, proporcionando-lhe assistência educacional, nutricional e social.

Assim, nada mais justo que a municipalidade preste-lhe ajuda financeira, para minorar despesas da referida entidade.

Destarte, esperamos que seja aprovado este Projeto de Lei, que em muito assistirá essa valerosa instituição.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal.

47
140

Exmo. Sr.

Ivar José Lopes

D.D. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a